

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Resolução de número 007 / 2019, de 04 de abril de 2019.

Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Mesa Diretora, com fundamento e respaldo no artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno da Corte Legislativa Municipal de Seabra, promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 6º da **Seção II - Das Sessões Legislativas** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As reuniões marcadas para a data a que se refere o inciso I deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriados.

Art. 2º - Inclui – se o artigo 75 – A e seu parágrafo único, a Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com a seguinte redação:

Art. 75 – A – Para a realização das reuniões das Comissões, os (as) Vereadores (as), principalmente os seus membros serão

Resolução de número 007 / 2019, de 04 de abril de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



convocados (as) obrigatoriamente, por meio de ATO DE CONVOCAÇÃO, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de VINTE E QUATRO HORAS do início das mesmas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Parágrafo único: as reuniões realizadas em desacordo com o quanto disposto no caput deste artigo serão anuladas automaticamente.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 107 da **Seção VI - Da Ordem Do Dia** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 - Pelo menos oito (8) horas antes do início da discussão e votação, a Pauta da Ordem do Dia será publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, que deverá conter:

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 118 do **CAPITULO III - Das Sessões Plenárias Extraordinárias** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Para a Sessão Plenária de que trata este artigo, os (as) Vereadores (as) serão convocados (as) obrigatoriamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo quando houver a mencionada convocação realizada em Sessão Plenária.

Resolução de número 007 / 2019, de 04 de abril de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra - BA, em 04 de abril de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

Jeannethe Brandão de Souza.
Vice- Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.

Lília Carneiro da Silva.
2ª Secretária.